



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10196/2024

Ementa

Declara as Religiões de Matriz Africana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Data da Norma

04/07/2024

Data de Publicação

16/07/2024

Veículo de Publicação

IOM n.º 5492 - Edição Extra

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14382/2024 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.196, DE 04 DE JULHO DE 2024

Declara as Religiões de Matriz Africana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

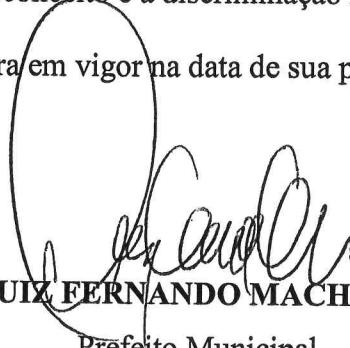
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. São declaradas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município as Religiões de Matriz Africana, enaltecendo sua contribuição para a diversidade religiosa e cultural da cidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão das Religiões de Matriz Africana, em colaboração com as comunidades religiosas e demais instâncias interessadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica, cultural e espiritual das Religiões de Matriz Africana, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando combater o preconceito e a discriminação religiosa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil